



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo.....:1243/2015
Modalidade/Número.....: CONVITE Nº10/2015
Data de Abertura da Licitação: 31/08/2015
Data de Abertura das Propostas ..: 10/09/2015
Horário: 09h:00min

Objeto A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresas para a prestação de serviços através do projeto instrutor de Futebol de Campo, para atuar com crianças e jovens de ambos os sexos das nossas escolas, de idade entre 07 a 17 anos. A Empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado e capacitado e observar o que segue:

Item	Qtde	Un	Descrição
01	1	Un	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrutor de futebol de campo, devendo desenvolver as atividades pertinentes a esta área do esporte proporcionando o desenvolvimento do raciocínio, concentração e coordenação motora, enfim que sejam realizados trabalhos em geral que correspondam a esta função. O profissional deverá preparar um plano de atividades a ser desenvolvido durante e em cada semestre, organizar e supervisionar os grupos buscando melhoria na integração das relações humanas apresentar-se com grupos em ocasiões festivas do Município, quando solicitado, conhecer e aplicar as normas de boas práticas de educador físico, conforme plano de atividades. O projeto será desenvolvido para grupos de crianças, adolescentes da sede e interior do Município, com carga horária contratada de 12 (doze) horas semanais, observando-se que o equipamento e espaço físico será disponibilizado pelo Poder Público, sendo que o Profissional assinará um termo de responsabilidade e guarda dos mesmos e ficará a seu critério de profissional o uso dos equipamentos pelos alunos.

Encargos Gerais da Licitação:

- 01 – Local de entrega das propostas: Prefeitura Municipal de Viadutos
- 02 – Local de entrega do objeto Licitado: Conforme descrito no Edital
- 03 – Prazo de entrega das propostas: 10/09/2015
- 5 – Condições de pagamento: Conforme descrito no Edital
- 06 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

I – PREÂMBULO

1.1 O Município de Viadutos/RS, através de seu Prefeito Municipal, JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade Convite, do tipo **Menor Preço**



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Global, com abertura para o dia **10/09/2015** às **09h:00min**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS, sito a Rua Anastácio Ribeiro, 84, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber o envelope nº 01, contendo a Documentação, e o envelope nº 02, contendo a Proposta de Preço, referente a este Edital.

II – OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresas para a prestação de serviços através do projeto Futebol de Campo, para atuar com crianças e jovens de ambos os sexos das nossas escolas de idade entre 07 a 17 anos, conforme projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 São partes integrantes deste Edital:

- a)** Modelo de Declaração de fatos impeditivos (**Anexo I**);
- b)** Modelo de Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos (**Anexo II**);
- c)** Modelo de Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo III**);
- d)** Modelo de Declaração de Renúncia ao Direito de Recurso (**Anexo IV**).
- e)** Minuta do contrato.

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1** Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.
- 3.2** Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.
- 3.3** O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.
- 3.4** As empresas que, convidadas, não atenderam ao convite serão consideradas manifestamente desinteressadas do presente processo licitatório, na forma do parágrafo 7º, do Artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA):

- 4.1.** Procuração ou autorização credenciando o participante junto a Licitação, respondendo pela proponente em todo o processo licitatório quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo.
- 4.2.** As propostas deverão ser entregues em uma via, assinada em sua última folha, rubricada nas demais, pelos proponentes ou por seus procuradores devidamente constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, juntamente com a documentação para habilitação, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

MUNICÍPIO DE VIADUTOS
CONVITE Nº 10/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

MUNICÍPIO DE VIADUTOS
CONVITE Nº 10/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

4.3. O Envelope nº 01 deverá conter:

- 1- Declaração de fatos impeditivos (Anexo I);*
- 2- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos (Anexo II);*
- 3- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (Anexo III);*
- 4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);*
- 5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS ;*
- 6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;*
- 7- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;*
- 8- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.*
- 10- Prova de Inscrição do Profissional junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física) e de seu vínculo com a empresa participante.*

4.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentação na abertura de envelope nº 1, para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos por fax.

4.5. Se alguma das certidões emitidas via Internet apresentarem dúvidas quanto sua clareza, a Comissão Permanente de Licitações interromperá a reunião e verificará a veracidade das mesmas.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

4.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião ou pelo Setor de Licitações.

4.7. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

4.7.1. A proposta em linguagem clara e explicativa, sem emendas rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, duas casas após a vírgula.

4.7.2 A proposta deverá indicar preço unitário e total de todos os itens.

4.7.3. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.7.4. Outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

4.7.5. Não serão aceitas propostas, cujo o valor ultrapasse o valor de **R\$2.500,00**,(dois mil quinhentos reais, valor cotado pela Secretaria de Educação.

4.8. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, taxas, impostos, leis sociais e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.

4.8.1. Nos valores das propostas deverão estar incluídas todas as despesas relativas a efetiva realização do objeto, incluído transporte, combustível, seguros, alimentação dos professores, despesas para ingresso e acesso dos professores aos locais pré-estabelecidos, nas datas especificadas, guia turístico para apresentação das informações culturais relativas aos itinerários.

4.9. Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

4.10. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

V – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir a abertura do envelope Documentação.

5.3 Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

5.4 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

5.5 O envelope Proposta de Preço das proponentes inabilitadas ficará a disposição dos licitantes, após a fase de habilitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.6 Serão inabilitados da presente Licitação, os participantes que apresentarem documentação incompleta, borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato ou motivo que lhe deu causa.

5.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.8 Os envelopes Proposta de Preço serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, depois de analisada a documentação, no dia, hora e local previamente determinado, conforme preâmbulo deste Edital.

5.9 As propostas contidas no envelope nº 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

5.10 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o Menor Preço Global.

5.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por sorteio em sessão pública, com a convocação prévia de todos os participantes.

5.12 A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

5.13 Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope nº 01 (Documentação) e do envelope nº 02 (Proposta de Preço), será lavrada ata circunstanciada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela proponente.

VI – DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO.

O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e ou até atingir o limite do valor da modalidade.

O Município poderá, em havendo interesse público, rescindir o contrato antes do prazo final de vigência, mediante Termo de Rescisão fundamentado, sem direito de indenização à Contratada.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

VII – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

6.2 No caso de incorreções e/ou imperfeições na execução dos serviços, os itens que apresentarem problemas deverão ser corrigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Edital.

6.3 A empresa deverá adequar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

6.4 A licitante vencedora deverá entregar o objeto desta Licitação de acordo com as características e exigências do edital.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Servirá para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1430
---	--	---------------------------------------	---------------------------------------	------

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a autora da proposta de **Menor Preço Global**, conforme descrito anteriormente.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Administração praticados no Procedimento Licitatório em curso caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XI – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Esgotados todos os prazos de recurso a Administração notificará o licitante vencedor para no prazo de 3 (três) dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

1.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

12.2 A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Convite.

12.3 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

12.4 A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.5 Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar Ata, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitação.

12.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidos no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.7 O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 A homologação do presente Convite é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

12.9 A minuta do contrato é parte integrante do presente Processo Licitatório.

12.10 A Lei Federal nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

XIII – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtido pelos interessados, sem qualquer ônus, junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário de expediente.

13.2 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações ou junto a Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3395-1800.

13.3 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura Municipal de Viadutos, 31 de Agosto de 2015.

José Peracchi
Prefeito Municipal em exercício



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

À

Prefeitura Municipal de Viadutos

Acusamos o recebimento do **Convite nº 10/2015, Processo nº 1243/2015**, com abertura dos envelopes em **10/09/2015, às 09:00 horas**.

Data do recebimento: ____/_____/2015.

Assinatura do Responsável
CNPJ da Empresa



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO I
Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

Ref.: **convite nº10/2015**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____, ____/____/_____.

Assinatura do representante legal
(nome representante legal)
CPF
IDENTIDADE
No DO CNPJ



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO II

Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 10/2015

(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva¹: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/____.

Assinatura do representante legal
(nome representante legal)

CPF

IDENTIDADE

No DO CNPJ

¹ Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO III

Modelo de Declaração de plena aceitação aos termos do edital

DECLARAÇÃO

Ref.: **convite nº10/2015**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Convite supracitado, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____/____/____

Assinatura do representante legal

(nome representante legal)

CPF

IDENTIDADE

No DO CNPJ



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO III

Termo de Contrato n°/2015.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO FUTEBOL
DE CAMPO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
VIADUTOS E A EMPRESA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº9012613148, inscrito no CPF sob nº037.866.330-53, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Dondoni, nº01.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede à Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____.

As partes acima qualificadas firmam o presente Contrato Administrativo com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme descrito no Edital de Licitação, Modalidade Convite nº **10/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do fundamento legal

1.1 O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução, descrito abaixo, constante do Processo nº**1243/2015**, Edital de Convite nº **10/2015**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Segunda – Do objeto

2.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresas para a prestação de serviços através do projeto de instrutor de Futebol de Campo, para atuar com crianças e jovens de ambos os sexos das nossas escolas de idade entre 07 a 17 anos . A Empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado e capacitado

2.2 A CONTRATADA deverá realizar o objeto de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Edital de Licitação – Convite nº10/2015**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – Do preço e pagamento



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA. Coincidindo a data de pagamento em final de semana ou feriado este será feito no primeiro dia útil subsequente.

3.4 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

3.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

3.6 Nos valores estão incluídas todas as despesas relativas a efetiva realização do objeto, incluído transporte, combustível, seguros, alimentação dos professores, despesas para ingresso e acesso dos professores aos locais pré-estabelecidos, nas datas especificadas, guia turístico para apresentação das informações culturais relativas aos itinerários.

3.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

Cláusula Quarta – Do crédito orçamentário

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1430
---	--	---------------------------------------	---------------------------------------	------

Cláusula Quinta – Da responsabilidade do Município

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Cláusula Sexta – Da responsabilidade da Contratada

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos de licitação e especificação do MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

6.3 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.5 Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.6 Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.7 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – Do prazo e da execução do objeto

7.1 O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou até atingir o valor limite da modalidade. O Município poderá, em havendo interesse público, rescindir o contrato antes do prazo final de vigência, mediante Termo de Rescisão fundamentado, sem direito de indenização à Contratada.

7.2 No caso de incorreções na ou imperfeições na execução do objeto, os itens que apresentarem problemas deverão ser corrigidos e o pagamento será efetuado após a sua adequação, que deverá imediatamente, sob pena das sanções previstas no presente Contrato.

7.3 A empresa deverá adequar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Contrato, sem ônus para o Município.

7.4 A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com as características e exigências do edital de licitações.

7.5 Todas as despesas relativas à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

Cláusula Oitava – Das penalidades



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

8.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;

8.1.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos.

8.2 As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior.

8.3 O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Nona – Da transmissão de documentos

9.1 A troca eventual de documentos e cartas entre MUNICÍPIO e a CONTRATADA, far-se-á através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima - Da duração e rescisão do contrato

10.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva realização do objeto, e sua total quitação. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – Da legislação aplicável

11.1 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

Cláusula Décima Segunda – Das disposições gerais

12.1 Todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros contra terceiros, taxas, bem como tributos de qualquer espécie decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

12.2 O Município reserva-se o direito de executar o objeto, podendo deduzir ou acrescentar quantidades dentro do permitido legalmente.

12.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, de de 2015.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: